



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 616/2025
Data: 05/08/2025 - Horário: 13:54
Administrativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Informações Gerais

Área Requisitante	Diretoria Administrativa
Servidor Responsável	Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Matrícula	43
E-mail	secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Data	Em 05 de agosto de 2025.

2. Identidade da Demanda

Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A aquisição de computador, notebooks, ponto de acesso (roteador), teclados, mouses e nobreak para a Câmara Municipal de Capanema, é essencial para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esses equipamentos de informática são fundamentais a produtividade e a qualidade do trabalho, pois representam ferramentas indispensáveis para o dia a dia de servidores e vereadores. Atualmente o computador utilizado pelo setor de contabilidade para o processamento de pagamentos está se tornando obsoleto, tendo sido adquirido em 2012. Com 13 anos de uso, ele não comporta as atualizações necessárias, comprometendo assim a segurança e agilidade das transações. Adicionalmente, com a implantação das transmissões e gravações das sessões, surgiu à necessidade de um notebook, equipado com placa de vídeo e especificações atuais. Este novo equipamento possibilitará uma melhor transmissão de sessões, audiências públicas, vídeos, streaming ao vivo com qualidade superior, garantindo uma melhor experiência aos cidadãos. Para isso a aquisição de um ponto de acesso (roteador) é imprescindível, pois possibilitará que a rede suporte as transmissões e o acesso público a internet, simultaneamente. Também a aquisição de dois novos notebooks é uma medida estratégica e essencial para modernizar as ferramentas de trabalho do presidente e Vereadores e consequentemente aprimorar a qualidade do serviço prestado à comunidade. Em um cenário cada vez mais digital, o acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

rápido e eficiente à informação é crucial para a tomada de decisões embasadas e para a efetividade do mandato, garantindo que os representantes do povo tenham as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções em benefício da sociedade. Em suma, com a evolução das tecnologias a modernização dos equipamentos de informática é fundamental para manter a segurança das informações, atender às necessidades tecnológicas da Câmara Municipal e garantir o bom desempenho e funcionamento dos serviços, promovendo as ferramentas adequadas para o trabalho diário de todos os envolvidos.

4. Descrição do Objeto			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	01	Unid.	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core i5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 Ghz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e saída de áudio, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			- Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.
2	01	Unid.	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m²; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso); - Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO; Garantia de 12 meses.
3	01	Unid.	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-C, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.
4	02	Unid.	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			- 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil; - Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.
5	02	Unid.	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de <u>1,5 metros</u>. - Garantia de 12 meses.
6	02	Unid.	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.
7	01	Unid.	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.

5. Quantidade Estimada

O quantitativo dos itens foi estabelecido com base na análise das necessidades departamentais desta Casa Legislativa, visando otimizar a infraestrutura existente e aprimoramento dos serviços..

- a) O item 1 – 01 (um) Computador para o setor de contabilidade. Esta substituição urgente visa garantir segurança das operações financeiras, prevenindo quaisquer riscos que possam comprometer a qualidade dos serviços;
- b) O item 2 – 01 (um) ponto de acesso adicional é fundamental para expandir a cobertura de rede Wi-Fi devido à necessidade com a transmissão ininterrupta e de alta qualidade das Sessões Legislativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000006

- c) O item 3 – 01 (um) notebook, para substituir o existente, usado nas transmissões das Sessões, melhorando a qualidade das transmissões;
- d) O item 4 – Aquisição de 02 (dois) Notebooks para uso estratégico: um para uso do presidente e outro para disponibilizar aos Vereadores, quando estes necessitarem para desenvolver suas funções legislativas;
- e) O item 5 – 02 (dois) Teclados serão adquiridos para compor o estoque de materiais para substituição
- f) O item 6 – 02 (dois) Mouses, para garantir a pront reposição em caso d necessidade de qualquer setor;
- g) O item 7 – 01 (um) Nobreak, para substituir o existente na Procuradoria Legislativa, que se encontra obsoleto.

6. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

Segue relação de contratações por outros órgãos com o objeto semelhante:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	Unid.	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO R\$ 3.780,00 , conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Município de Céu Azul/PR Disponível em: < http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=19&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=12&formulario.codTipoLicitacao=6 >
2	1	Unid.	PONTO DE ACESSO R\$ 1.499,00 , conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Município de Céu Azul/PR < http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=19&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=12&formulario.codTipoLicitacao=6 >
3	1	Unid.	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA R\$ 6.240,00 , conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, do Honório Serpa/PR Disponível em: < https://honorioserpa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo >
4	2	Unid.	NOTEBOOK R\$ 2.679,00 , conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Município de Céu Azul/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			Disponível em: < http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=19&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=12&formulario.codTipoLicitacao=6 >
5	2	Unid.	TECLADO R\$ 20,50 , conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Município de Céu Azul/PR Disponível em: < http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=19&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=12&formulario.codTipoLicitacao=6 >
6	2	Unid.	MOUSE R\$ 9,00 , conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Município de Céu Azul/PR Disponível em: < http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=19&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=12&formulario.codTipoLicitacao=6 >
7	1	Unid.	NOBREAK R\$ 339,99 , conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Município de Céu Azul/PR Disponível em: < http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=19&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=12&formulario.codTipoLicitacao=6 >
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 17.275,99

7. Cronograma

A instrução processual e a efetiva contratação deverá ocorrer em até 60 dias.

8. Indicação do Servidor Responsável pelo Planejamento


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 16:40
Para: 'suporte@pontocap.com.br'
Assunto: Licitação
Anexos: Cotação de Preço.docx

Boa Tarde!

EMPRESA: PONTOCAP

CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Att.

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 07/08/2025, recebi em mãos a cotação de preços, solicitada através de e-mail à Empresa PONTOCAP INFORMÁTICA ME, referente ao protocolo 616/2025, com objeto: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática, para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Capanema, 07/08/2025.



Darlene Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 616/2025

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. Para entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;
4. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
9. Não será permitida a subcontratação.

Rec. 07/08/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR
Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....:

Pontap Informatico ME

CNPJ.....:

06 226 040 10001 - 32

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....:

Fulano Delator

VALIDADE DA
PROPOSTA:

60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core i5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 GHz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80	Unid.	01	5235.00	5235.00

	PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso);	Unid.	01	1180.00	1180.00

	- Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO; - Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	6550.00	6550.00
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil;	Unid.	02	3890.00	7780.00

	- Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.				
5	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de <u>1,5 metros</u> . - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	135.00	270.00
6	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	65.00	130.00
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	575.00	575.00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$	21720.00	

Capanema 07 de agosto de 2025.
Local e data

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

85760-000

Capanema

PR

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 16:41
Para: 'alessandro@ciabr.com.br'
Assunto: Liicitação
Anexos: Cotação de Preço.docx

Boa Tarde!

EMPRESA: CIA INFORMÁTICA

CAPANEMA/PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 666/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:56
Administrativo

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Att.

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 08/08/2025, recebi em mãos a cotação de preços, solicitada através de e-mail à Empresa CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA, referente ao protocolo 616/2025, com objeto: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática, para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Capanema, 08/08/2025.



Darlene Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 616/2025

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. Para entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;
4. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
9. Não será permitida a subcontratação.

DADOS DA EMPRESA

Rec. 08/08/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR
Darlene N. S. Berticelli
Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

RAZÃO SOCIAL.....: CAPANEMA INFORMATICA LTDA

CNPJ.....: 014422700001-15

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: ALESSANDRO PONCIOVALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

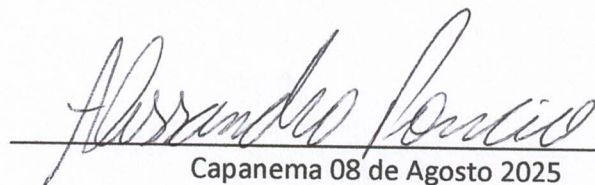
Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core I5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 Ghz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;	Unid.	01	6.990,00	6.990,00



	Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso); - Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO;	Unid.	01	1.180,00	1.180,00

	Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	7.498,00	7.498,00
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil;	Unid.	02	3.998,00	7.996,00

	- Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.				
5	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de <u>1,5 metros</u> . - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	48,00	96,00
6	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	69,00	138,00
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	799,00	799,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$= 24.697,00		


 Capanema 08 de Agosto 2025

Capanema Informática Ltda
 CNPJ 01.442.270/0001-15

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 16:45
Para: 'pivacellcapanema@gmail.com'
Assunto: Licitação
Anexos: Cotação de Preço.docx

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 667/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 11:00
Administrativo

Boa Tarde!

EMPRESA: PIVACELL

CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOSA Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Att.

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

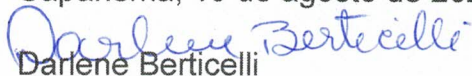
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 19/08/2025, recebi em mãos a solicitação de cotação de preços, referente ao protocolo 616/2025, com objeto: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática, para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR, solicitada através de e-mail à Empresa T. Luft (PIVACELL), **onde a Empresa informa que não tem interesse em participar do processo.**

*Obs: a empresa entregou em mãos a solicitação em branco, em razão de estar com problemas no seu e-mail e não estar conseguindo informar no mesmo seu desinteresse.

Capanema, 19 de agosto de 2025.



Darlene Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 616/2025

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. Para entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;
4. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
9. Não será permitida a subcontratação.

Rec. 1908/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR
Darlene Berticelli
Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....:

J. Buft

CNPJ.....:

47 995 5910002-43

RESPONSÁVEL PELO

PREENCHIMENTO.....:

Alexio Buft

VALIDADE DA
PROPOSTA:

60 DIAS

Não possui mais interesse

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core i5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 GHz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80	Unid.	01		

	PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, incluso os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso);	Unid.	01		

	- Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO; - Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01		
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil;	Unid.	02		

	- Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.				
5	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de <u>1,5 metros</u> . - Garantia de 12 meses.	Unid.	02		
6	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02		
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01		
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$		

Joponema/PA 19-08-25

Local e data

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Jéssika Luft
Advogada
OAB/PR 87.231

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 16:46
Para: 'marcio@tihelp.tec.br'
Assunto: Licitação
Anexos: Cotação de Preço.docx

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 668/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 11:02
Administrativo

Boa Tarde!

EMPRESA: ALINI MARTINI - ME

CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Att.

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

Darlene

De: Marcio - Tihelp <marcio@tihelp.tec.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 16:44
Para: Darlene
Assunto: Re: Licitação
Anexos: Cotação de Preço.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento devidamente preenchido, conforme solicitado.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Pietrobelli

Telefone / WhatsApp: +55 46 99914-4009

marcio@tihelp.tec.br

---- Em Wed, 06 Aug 2025 16:45:31 -0300 **Darlene** <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br> escreveu ---

Boa Tarde!

EMPRESA: ALINI MARTINI - ME

CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOSA Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Att.

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 616/2025

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. Para entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;
4. O objeto será recebido **definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
9. Não será permitida a subcontratação.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: ALINI MARTINI ME

CNPJ.....: 17.286.967/0001-84

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: MARCIO PIETROBELLIVALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core I5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 Ghz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80	Unid.	01	6.074,00	6.074,00

	PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso);	Unid.	01	1.158,00	1.158,00

	- Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO; Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	6.522,00	6.522,00
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil;	Unid.	02	4.025,00	8.050,00

	- Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.				
5	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de <u>1,5 metros</u> . - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	55,00	110,00
6	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	72,00	144,00
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	825,00	825,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 22.883,00		

CAPANEMA 14/08/2025

Local e data

ALINI

MARTINI:172

86967000184

Assinado de forma digital
 por ALINI
 MARTINI:17286967000184
 Dados: 2025.08.15
 16:41:19 -03'00'

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Darlene

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
quinta-feira, 14 de agosto de 2025 09:14
'microetec@msn.com'; 'eduardorossi12@gmail.com'
Solicitação de orçamento
Cotação de Preço.docx

Boa Tarde!

EMPRESA: MICROETEC
CAPANEMA/PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 669/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 11:04
Administrativo

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste e, se possível, nos enviar no prazo de 5 dias.**

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br



☆ RE: Solicitação de orçamento

"Microetec Informática" <microetec@msn.com>

19 de agosto de 2025 às 10:25

Para: "Darlene" <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Spam Score:

Tags:

Bom dia!

Agradeço pelo convite, mas dessa vez não vou participar!

Se precisar imprimir esta mensagem, IMPRIMA SEMPRE!!!! O papel que voc?? usa para isso vem integralmente de florestas plantadas no Brasil, o que significa usar um recurso renov??vel, combater o efeito estufa e gerar milhares de empregos.
Evite sempre desperd??cios!!!

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 09:13

Para: microetec@msn.com <microetec@msn.com>; eduardorossi12@gmail.com <eduardorossi12@gmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento

Boa Tarde!

EMPRESA: MICROETEC

CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOSA Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste e, se possível, nos enviar no prazo de 5 dias.**

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 09:16
Para: 'okinformatiacapanema@gmail.com'
Assunto: Cotação de Preços
Anexos: Cotação de Preço.docx

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 670/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 11:06
Administrativo

Boa Tarde!

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER
CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO: Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste e, se possível, nos enviar o retorno em 5 dias.**

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

Darlene

De: Guilherme H. Deringer <okinformatiacapanema@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 15:52
Para: Darlene
Assunto: Re: Cotação de Preços

Infelizmente não iremos participar da cotação nesse momento.

Em qui., 14 de ago. de 2025 às 09:15, Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br> escreveu:

Boa Tarde!

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER

CAPANEMA/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOSA Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 05/08/2025 (Protocolo nº 616/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste e, se possível, nos enviar o retorno em 5 dias.**

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 678/2025
Data: 28/08/2025 - Horário: 10:03
Administrativo

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 (art. 99, inc. II da LCM nº 14/2022), visando à contratação direta de empresa para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core I5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 Ghz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual	Unid.	01	R\$ 5.235,00	R\$ 5.235,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso); - Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-	Unid.	01	R\$ 1.158,00	R\$ 1.158,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	AC-PRO; Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 6.522,00	R\$6.522,00
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil; - Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de <u>1,5 metros</u> . - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
6	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 575,00	R\$ 575,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.476,00	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 99, inc. II da LCM nº 14/2022, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática, para atender às demandas dos setores da Câmara Municipal. Esta medida é fundamental devido à obsolescência e ao desgaste natural dos equipamentos atuais, bem como à contínua evolução tecnológica. A renovação desses, por equipamentos

¹ Valor definido por força do Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000045

atualizados garantirá a continuidade das operações diárias com eficiência e modernização. Adicionalmente, o nobreak desempenhará um papel crucial na proteção de equipamentos e na manutenção da operação ininterrupta dos serviços em caso de interrupções no fornecimento de energia, especialmente considerando que a Procuradoria Legislativa enfrenta problemas com o mau funcionamento do equipamento. Com referência ao ponto de acesso (internet), sua ampliação é essencial para dar condições à cobertura da rede, atender às crescentes demandas de transmissões e facilitar o acesso público às reuniões, sessões e audiências realizadas na Câmara. Por fim, esta aquisição não só substituirá equipamentos antigos, mas também assegurará a manutenção e atualizações contínuas, resultando na otimização dos serviços administrativos e na qualidade das transmissões, além de contribuir para a redução dos custos de manutenção ao longo prazo. A obtenção destes materiais necessários por meio de licitação garante transparência, competitividade e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades de cada setor, conforme detalhado no documento de formalização de demanda (DFD), para melhor desempenho dos serviços. Para mouses e teclados, foram consideradas quantidades adicionais para substituição em caso de dano dos atuais equipamentos que estão sendo utilizados.

2.4. DA COTAÇÃO COM EMPRESAS LOCAIS

Considerando a melhor solução para a aquisição em questão, foi realizada pesquisa de preço direta com fornecedores locais a fim de elaborar estimativa prévia do custo da contratação, de tal forma que os preços refletiam a realidade de mercado. Após tais levantamentos, considerando os valores orçados, chegou-se ao valor estimado constante na tabela do Item 1.2 deste Termo.

De acordo com o que preceitua o art. 19, caput, da LCM nº 14/2022, as contratações com base no art. 99, inc. II da citada Lei deverão ser realizadas preferencialmente com fornecedores do Município de Capanema/PR.

A contratação direta com empresa local apresenta vantajosidade para a Administração Municipal em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Câmara Municipal. Nessa seara, a opção da contratação direta observou o que prevê o art. 5º, § 1º, inciso V; art. 12, inciso V e art. 19, todos da LCM nº 14/2022.

2.5. DA RAZÃO DA (S) EMPRESA (S) COTADA (S)

Foi realizada busca de empresas locais que laboram com os itens deste processo por meio de contratações anteriores e conhecimento dos servidores da Administração, sendo, na sequência, encaminhadas solicitações de orçamentos, conforme comprovantes em anexo a este Termo.

Em vista disso, depreende-se que a Administração se esforçou na busca de cotações perante as empresas locais, em respeito aos princípios da LCM nº 14/2022. As empresas cotadas foram:

- a) PONTOCAP INFORMÁTICA - ME (CNPJ Nº 06.226.040/0001-32), conforme Protocolo Geral nº 665/2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- b) CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 01.442.270/0001-15), conforme Protocolo Geral nº 666/2025;
- c) ALINE MARTINI ME (CNPJ Nº 17.286.967/0001-84), conforme Protocolo Geral nº 668/2025;
- d) EMPRESA T. LUFT (PIVACELL) – conforme Protocolo Geral nº 667/2025 – Não teve interesse em participar.
- e) EMPRESA MICROTEC – conforme Protocolo Geral nº 669/2025 – Não teve interesse em participar.
- f) EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER – conforme o Protocolo Geral nº 670/2025 – Não teve interesse em participar.

2.6. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para fixação da estimativa dos preços constantes na tabela do item 1.2 foi utilizado o menor preço obtido (s), por item, nas pesquisas realizadas pela Administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento de contratação dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

2.6.1. Foram solicitadas propostas de orçamento a 06 (seis) empresas locais, sendo que somente 03 (três) enviaram os orçamentos.

2.6.2. A pesquisa realizada pela Administração resultou nas seguintes propostas:

- a) PONTOCAP INFORMÁTICA - ME (CNPJ Nº 06.226.040/0001-32) - Proposta para o período de 60 dias. Total: **R\$ 21.720,00** (vinte e um mil setecentos e vinte reais);
- b) ALINE MARTINI ME (CNPJ Nº 17.286.967/0001-84) – Proposta para o período de 60 dias. Total de **R\$ 22.883,00** (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais);
- c) CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 01.442.270/0001-15) – Proposta para o período de 60 dias. Total de **R\$ 24.697,00** (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais).

2.7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (art. 40, inciso V, alínea b, c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões econômicas para a preservação do objeto, parcelado por itens, foram ampliar a competitividade com vistas à economicidade, ampliar a participação de empresas menores e evitar prejuízos à Câmara Municipal, considerando que os itens são divisíveis.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000047

O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço por item**.

2.8. DA APLICAÇÃO OU NÃO DA FORMA ELETRÔNICA

2.8.1. De acordo com o que preceitua o art. 26, inciso IX, da LCM nº 14/2022, para as contratações com base no art. 13, da citada Lei (destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema) é admitida a forma de contratação não eletrônica.

2.8.2. Optou-se pela cotação local em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pela Câmara, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Câmara Municipal. Optou-se, ainda, por cotar a solução almejada nesta urbe, em prestígio ao disposto no art. 12, inc. V e no art. 19, ambos da LCM 14/2022, que assim dispõem:

***Art. 12.** Como medidas fundamentadas e justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, em razão do relevante interesse local, serão concedidos os seguintes benefícios e/ou margens de preferência no âmbito das contratações municipais:*

(...)

***V** - margem de preferência e prioridade na celebração de contratações diretas com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR, nos termos do art. 19 desta Lei.*

***Art. 19.** As contratações realizadas por meio de contratação diretas serão efetuadas, preferencialmente, com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR.*

2.8.3. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Câmara na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no § 10 do art. 27, da LCM 14/2022.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. As especificações técnicas são as descritas na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

3.1.2. O contratado deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

3.1.3. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados, e em conformidade com as especificações neste TR.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos itens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;

3.2.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;

3.2.3. Para entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.4. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.2.9. Não será permitida a subcontratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria;

4.1.2. A dotação orçamentária específica será indicada na Informação Contábil;

4.1.3. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação/protocolo, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Não se aplica.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Não se aplica.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000050

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Aplicam-se a contratante as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Aplicam-se a contratada as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

7.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na LCM nº 14/2022.

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mails e mensagens por meio do aplicativo WhatsApp, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: eletrônico secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou físico, Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR.

7.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro.

7.6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva, Claudete Rezende Balzan.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. Aplicam-se as condições de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 224 da LCM nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

14/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na ordem de fornecimento encaminhada.

10.2. Nos termos do art. 33, § 2º, da LCM nº 14/2022, dispondo de todas as informações técnicas necessárias a respeito do objeto da contratação, optou-se por indicar os elementos exigidos no ETP diretamente no TR, evitando-se a duplicidade de informações.

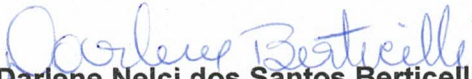
10.3. O (s) servidor (es) que subscreve (m) este Termo de Referência atesta (m) que observou (aram) integralmente a regulamentação estabelecida pela LCM nº 14/2022 e as complementares constantes na Resolução de nº 08/2023 desta Câmara Municipal, bem como que foi utilizado o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Procuradoria Legislativa, institucionalizado com fulcro no art. 16, da Resolução de nº 08/2023.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – PESQUISA DE PREÇO

Anexo B – ORDEM DE FORNECIMENTO

Capanema/PR, 26 de agosto de 2025.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula nº 43



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	PONTOCAP INFORMÁTICA ME	CAPANEMA INFORMÁ- TICA LTDA	ALINI MARTINI ME
				VALOR TOTAL		
1	01	Unid.	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core i5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 GHz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional;	R\$ 5.235,00	R\$ 6.990,00	R\$ 6.074,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

		- Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.			
2	01	Unid.	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso); - Modelo de referência: Access	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.158,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000055

			Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO; Garantia de 12 meses.			
3	01	Unid.	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões <u>RJ45</u> (10/100/1000 Mbps), mínimo de <u>3 (três) portas USB 3.0</u> e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência:	R\$ 6.550,00	R\$ 7.498,00	R\$ 6.522,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.			
4	02	Unid.	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil; - Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	R\$ 7.780,00	R\$ 7.996,00	R\$ 8.050,00
5	02	Unid.	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros. - Garantia de 12 meses.	R\$ 270,00	R\$ 96,00	R\$ 110,00
6	02	Unid.	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	R\$ 130,00	R\$ 138,00	R\$ 144,00
7	01	Unid.	NOBREAK	R\$ 575,00	R\$ 799,00	R\$ 825,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.			
Total:				R\$ 21.720,00	R\$ 24.697,00	R\$ 22.883,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO: Aquisição de Computador completo, Notebooks, Nobreak e demais equipamentos de informática para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR: R\$

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270.

- Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, e em conformidade com as especificações contidas na tabela acima;
- Todos os equipamentos devem possuir garantia de 12 (doze) meses;
- O contratado deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;
- A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação desta Ordem de Fornecimento;
- A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos, assim como eventuais instalações que o objeto exigir;
- Para a entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas na tabela acima. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- Integram este instrumento o Termo de Referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição;
- A contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 224 da LCM nº 14/2022.

Capanema, 26 de agosto de 2025.

Assinatura do servidor responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO/DESPACHO INICIAL

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 681/2025
Data: 29/08/2025 - Horário: 10:44
Administrativo

Protocolo: 616/2025.

Assunto: Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Interessado: Diretoria Administrativa

Para: Contabilidade.

Recebida a documentação preliminar da Diretoria Administrativa, procedo à autuação do processo.

Trata o presente protocolo de solicitação de contratação de empresa para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas.

Tendo em vista a necessidade demandada pela Diretoria Administrativa, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD (prot. 616) e no Termo de Referência – TR (prot. 578), encaminham-se os orçamentos definitivos obtidos e mapa comparativo de preços correspondente.

A aquisição será feita por itens. Desta sorte, serão contratadas 03 (três) empresas.

A empresa **ALINI MARTINI ME (CNPJ Nº 17.286.967/0001-84)** (prot. 668) apresentou o preço mais vantajoso para os itens 02 e 03, no valor de **R\$ 7.680,00**.

A empresa **CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 01.442.270/0001-15)** (prot. 666) apresentou o preço mais vantajoso para o item 05, no valor de **R\$ 96,00**. Ressalta-se que devido ao baixo valor do item, assim como tratar-se de material de consumo, opta-se pela substituição do contrato pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **PONTOCAP INFORMÁTICA - ME (CNPJ Nº 06.226.040/0001-32)**, (prot. 665) apresentou o preço mais vantajoso para os itens 01, 04, 06 e 07, no valor de **R\$ 13.720,00**.

Informa-se que o valor total da contratação será de **R\$ 21.496,00**.

Quanto aos parâmetros da pesquisa para levantamento de preços de mercado, a definição do valor estimado auferiu-se por meio de Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em orçamentos obtidos em período não superior a 06 (seis) meses, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, a presente orçamentação encontra-se de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23 e com o disposto na LCM nº 14/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

A fim de dar continuidade ao processo em trâmite, observados os requisitos necessários ao andamento do feito, relacionam-se os seguintes documentos neste protocolado:

1. DFD;
2. Orçamentos realizados pela Diretora Administrativa;
3. TR;
4. Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista das empresas classificadas.
5. Mapa comparativo de preços realizado por este Agente de Contratações;

Em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 99, II, da LCM nº 14/2022, é dispensável a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de aquisição de bens ou contratações de serviços.

Desta sorte, sugere-se que a contratação seja realizada diretamente, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Encaminha-se, portanto, à Contabilidade para manifestação acerca da Dotação Orçamentária. Após, retorne para prosseguimento.

Capanema (PR), 29 de agosto de 2025.

Paulo de Lima Gonçalves
PAULO DE LIMA GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

¹ Valor definido por força do Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.

0000001
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.286.967/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

ALINI MARTINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV ESPIRITO SANTO

NÚMERO

1023

COMPLEMENTO

CEP

85.760-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3552-1239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 10:44:49 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINI MARTINI
CNPJ: 17.286.967/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:10 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **1C73.FD18.A2E9.BBC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037642677-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.286.967/0001-84**
Nome: **ALINI MARTINI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
5452/2025

RAZÃO SOCIAL: ALINI MARTINI - ME.

CNPJ: 17.286.967/0001-84.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 36170.

ENDEREÇO: AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Licitação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, consta crédito tributário em aberto, porém com a **exigibilidade suspensa**, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN, em razão da existência de créditos tributários vincendos, os quais ainda não se tornaram exigíveis.

Dessa forma, com fundamento no art. 206 do CTN, esta certidão é considerada **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, **produzindo os mesmos efeitos legais da certidão negativa** para todos os fins de direito, enquanto perdurar a causa de suspensão da exigibilidade mencionada.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão **é válida até 14/10/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de**
Capanema, 15 de Agosto de 2025.



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINI MARTINI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.286.967/0001-84

Certidão n°: 50063645/2025

Expedição: 28/08/2025, às 10:47:58

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINI MARTINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.286.967/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.286.967/0001-84
Razão Social: ALINI MARTINI ME
Endereço: AV ESPIRITO SANTO 1023 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082608182017167510

Informação obtida em 28/08/2025 10:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/08/2025 10:48:33

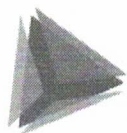
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 17286967000184

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17286967000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALINI MARTINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVO MARTINI		(mãe) CLECI BOSCHETTI MARTINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/12/1984	IDENTIDADE (número) 8.916.017-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 057.477.109-31	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LINHA CURITIBANA	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALINI MARTINI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO			NÚMERO 1023
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 8020000 9512600 4752100 4751200 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ALINI MARTINI		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 30/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alini martini		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E. E. Lucatelli RG 3.463.294-7/PR 06/12/2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB NÚMERO: 41107347125 Protocolo: 12/803780-6, DE 05/12/2012 ALINI MARTINI SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 203963884	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

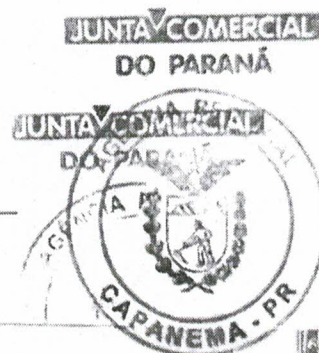
O Empresário **ALINI MARTINI**, estabelecido na AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 1023, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR, 30 de Novembro de 2012.

Alini martini
Empresário: ALINI MARTINI



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06/12/12.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
SOB NÚMERO: 20128037814
Protocolo: 12/803781-4, DE 05/12/2012

Empresa: 41 1 0734712 5
ALINI MARTINI

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ALINI MARTINI PIETROBELLI

FILIAÇÃO

MO MARTINI

CLECI BOSCHETTI MARTINI

DATA NASCIMENTO

21/12/1984

NATURALIDADE

JAGUARUNA/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR

IPR



Alini Martini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE 1983

CPF 057.477.109-31

REGISTRO GERAL 8.916.017-0

REGISTRO CIVIL

C.CAS-082842.01.55.2010.2.00017.142.0003377-02

T. ELEITOR

0823 7322 0612

POLEGAR DIREITO



Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.442.270/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1996
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CAPANEMA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 816	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5521-320
--------------------------------	---------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 10:40:48 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPANEMA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.442.270/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:07 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **3172.272E.FDBF.3662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037642562-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.442.270/0001-15**
Nome: **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
5768/2025

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME.

CNPJ: 01.442.270/0001-15.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18180.

ENDEREÇO: AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **27/10/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de
Capanema, 28 de Agosto de 2025.



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPANEMA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.442.270/0001-15

Certidão n°: 50059910/2025

Expedição: 28/08/2025, às 10:42:22

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPANEMA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.442.270/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.442.270/0001-15
Razão
Social: CAPANEMA INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 816 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303290620819301

Informação obtida em 28/08/2025 10:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

🚩 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/08/2025 10:42:56

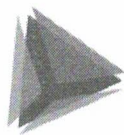
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01442270000115

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01442270000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos, Materiais para Escritório, de Informática, Comunicação, Implantação de Sistemas e Programas, Assistência em Telecomunicações, Telefonia, Desenvolvimento de Marketing e Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Livraria), passando a ser: (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 02

eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pela sócia DILCE MARIA TUBIANA e R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pelo sócio VICENTE TUBIANA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DILCE MARIA TUBIANA	67%	16.750	16.750,00
VICENTE TUBIANA	33%	8.250	8.250,00
TOTAL	100%	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15
41203464536 em 18/09/1996

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 04

totalmente integralizado e dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DILCE MARIA TUBIANA	67%	16.750	16.750,00
VICENTE TUBIANA	33%	8.250	8.250,00
TOTAL	100%	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1996, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia DILCE MARIA TUBIANA, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

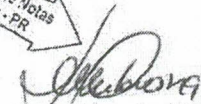
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

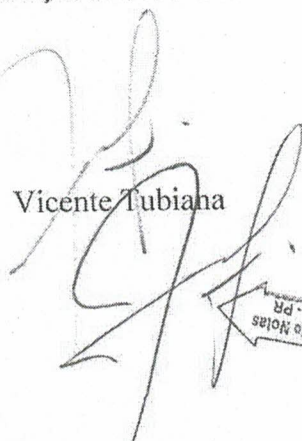
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema - PR, 21 de Outubro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


Dñice Maria Tubiana


Vicente Tubiana

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

0000083

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° zexpc.9F2yn.qCx9G, Controle: rCybq.GOsD
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de DILCE MARIA TUBIANA e VICENTE TUBIANA, do que dou fé.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2015, às 14:15:28 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedroso - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA**
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB N° 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informado nos respectivos portais de verificação

00008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.739.304-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.739.304-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2013

NOME: DILCE MARIA TUBIANA

FILIAÇÃO: BAPTISTA GRAZZIOLI
LEONORA ANGELINA GRAZZIOLI

NATURALIDADE: GARIBALDU/RS DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=TENENTE PORTELA/RS, DA SEDE
C.CAS=1343, LIVRO=4B, FOLHA=133V

CPF: 004.639.899-61

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.226.040/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/04/2004

NOME EMPRESARIAL
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTOCAP INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE CIRILO

NÚMERO
1316

COMPLEMENTO
SALA 3

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jossenei@gebana.com.br

TELEFONE
(46) 3552-4444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 10:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 06.226.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:06 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **CF17.FD1A.161D.2F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000089

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037642319-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.226.040/0001-32**

Nome: **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
5767/2025

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI.

CNPJ: 06.226.040/0001-32.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25500.

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1316 - CENTRO - SALA 3 Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é **válida até 27/10/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de**
Capanema, 28 de Agosto de 2025.



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.226.040/0001-32
Certidão nº: 50058311/2025
Expedição: 28/08/2025, às 10:38:24
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.226.040/0001-32
Razão Social: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605451282318523

Informação obtida em 28/08/2025 10:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/08/2025 10:36:33

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06226040000132

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06226040000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
EUCLIDES AURELIO KOLLET

1ª HABILITAÇÃO
12/12/1994



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/03/1976, SANTA HELENA, PR

4a DATA EMISSÃO
16/07/2025

4b VALIDADEZ
16/07/2035

ACC


4c: DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
63715878 SESIP-PR

D

4d CPF
017.632.189-61

5 Nº REGISTRO
00990234430

6 CAI HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

TITULAÇÃO
ALCIDES AMELIO KOLLET

LORENA ODY KOLLET



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			16/07/2035	
A3				
B			16/07/2035	
B3				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ATENDIDO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6706/9156201

PK927421847

PARANÁ

* 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY - Valido por / Valid by / Válido por - 6. Documento Identidade / Original Identity / Documento Identificatorio - Issuing Authority - Issuance Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - C.F.R. - 7. AC - 8. Documento Identidade - Original Identity / Documento Identificatorio - Issuing Authority - Issuance Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - C.F.R. - 9. Categoria / Category / Categoría - Permissão de Condução / Driving License Number / Numero de Permiso de Conducir - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA009902344<302<<<<<<<<<<
7603282M3507164BRA<<<<<<<<<<O
EUCLIDES<<AURELIO<KOLLET<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

1- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR, expedida em 24-02-2017 e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1675, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000;

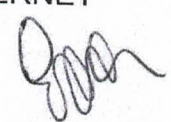
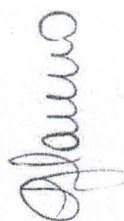
Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 20132978865 de 30-05-2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar e transformar o Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia GLAUCIA MARIA KOLLET, que possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente EUCLIDES AURELIO KOLLET.

Parágrafo Único: A sócia retirante declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela venda de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 03-12-2020, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



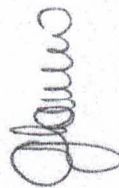
PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A EIRELI terá sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
7319-0/99 – Atividades de publicidade;
8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;
8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:
Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
Instalação de equipamentos;
Instalação e manutenção elétrica;
Atividades de publicidade;
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
Atividades de serviços de segurança;
Serviços de fotocópias, impressões;
Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

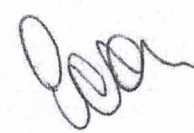
CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – EIRELI**PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI****CNPJ: 06.226.040/0001-32**

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;



CNPJ: 06.226.040/0001-32**NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:
Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
Instalação de equipamentos;
Instalação e manutenção elétrica;
Atividades de publicidade;
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
Atividades de serviços de segurança;
Serviços de fotocópias, impressões;
Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Handwritten signature and initials:
Omar
[Signature]

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

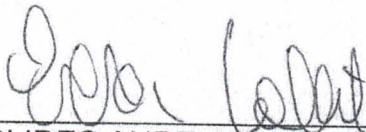
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

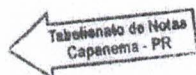
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

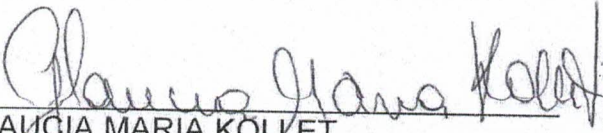
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

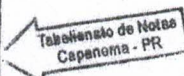
E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2020.


EUCLIDES AURELIO KOLLET
Sócio Administrador Remanescente




GLAUCIA MARIA KOLLET
Sócia Retirante







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF n° 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:27 SOB N° 41601074703.
PROTOCOLO: 210063769 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128520. CNPJ DA SEDE: 06226040000132.
NIRE: 41601074703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MAPA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Setor Administrativo

Lote/Item									
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	COTAÇÃO			PREÇO ESTIMADO		
				Fonte	Fonte	Fonte	Metodologia de Cálculo	Valor Unitário	Valor Total
				ALINE MARTINE ME	CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA	PONTOCAP INFORMÁTICA ME			
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO	1	Unidade	R\$ 6.074,0000	R\$ 6.990,0000	R\$ 5.235,0000	Menor Valor	R\$ 5.235,0000	R\$ 5.235,0000
2	PONTO DE ACESSO	1	Unidade	R\$ 1.158,0000	R\$ 1.180,0000	R\$ 1.180,0000	Menor Valor	R\$ 1.158,0000	R\$ 1.158,0000
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA	1	Unidade	R\$ 6.522,0000	R\$ 7.498,0000	R\$ 6.550,0000	Menor Valor	R\$ 6.522,0000	R\$ 6.522,0000
4	NOTEBOOK	2	Unidade	R\$ 4.025,0000	R\$ 3.998,0000	R\$ 3.890,0000	Menor Valor	R\$ 3.890,0000	R\$ 7.780,0000
5	TECLADO	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 48,0000	R\$ 135,0000	Menor Valor	R\$ 48,0000	R\$ 96,0000
6	MOUSE	2	Unidade	R\$ 72,0000	R\$ 69,0000	R\$ 65,0000	Menor Valor	R\$ 65,0000	R\$ 130,0000
7	NOBREAK	1	Unidade	R\$ 825,0000	R\$ 799,0000	R\$ 575,0000	Menor Valor	R\$ 575,0000	R\$ 575,0000
TOTAL								R\$ 17.493,0000	R\$ 21.496,0000

TOTAL GLOBAL	R\$ 21.496,0000
--------------	-----------------

Observações:

Mapa de preços realizado de acordo com a confirmação da proposta de preços e disponibilidade de fornecimento dos produtos (prot. N°s 665, 666 e 668).

Conclusão: Conforme demonstrado, assevera-se que os valores estimados nesta contratação se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado.

Data de elaboração: 29/08/2025

Elaboração pela elaboração:
de Lima Gonçalves

Identificação pela aprovação:
Paulo de Lima Gonçalves

Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR
Paulo de Lima Gonçalves
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 08/2025/CONT/CMC

Capanema/PR, 02 de setembro de 2025.

Ao Sr.
Paulo de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

Assunto: Dotação orçamentária

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 696/2025
Data: 02/09/2025 - Horário: 15:47
Administrativo

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de dotação orçamentária datada de 29/08/2025 (Protocolo nº 681/2025), após conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária nos elementos abaixo especificados, para fins de licitação.

Exercício: 2025

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo existente em 02/09/2025: R\$ 129.117,06

A seguir, quadro detalhado do elemento:

3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo existente em 02/09/2025: R\$ 280.000,00

A seguir, quadro detalhado do elemento:

4.4.90.52.30.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2025, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/09/2025

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Cota de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL							
001 CÂMARA MUNICIPAL							
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal							
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
00010	E	0001	000101070000 Recursos Livres	4.200.000,00	4.200.000,00	1.474.730,39	2.725.269,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
00020	E	0001	000101070000 Recursos Livres	4.200.000,00	4.200.000,00	1.474.730,39	2.725.269,61
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL						
00030	E	0001	000101070000 Recursos Livres	4.000.000,00	4.000.000,00	1.474.730,39	2.525.269,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00040	E	0001	000101070000 Recursos Livres	2.300.000,00	2.300.000,00	1.164.082,27	1.135.917,73
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
00050	E	0001	000101070000 Recursos Livres	500.000,00	500.000,00	149.836,22	350.163,78
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
00060	E	0001	000101070000 Recursos Livres	160.000,00	160.000,00	35.435,67	124.564,33
3.3.90.40.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00070	E	0001	000101070000 Recursos Livres	150.000,00	150.000,00	20.882,94	129.117,06
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
00080	E	0001	000101070000 Recursos Livres	130.000,00	130.000,00	14.451,43	115.548,57
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
00090	E	0001	000101070000 Recursos Livres	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
00110	E	0001	000101070000 Recursos Livres	300.000,00	300.000,00	62.887,70	237.112,30
01.031.0101.2003 Publicações e Divulgações							
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00120	E	0001	000101070000 Recursos Livres	80.000,00	80.000,00	5.618,83	74.381,17
Total Geral				4.200.000,00	4.200.000,00	1.474.730,39	2.725.269,61

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2025.

Protocolo: 616/2025.

Assunto: Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Interessado: Departamento Administrativo.

JUSTIFICATIVA

Caracterização da situação: A aquisição de computador, notebooks, ponto de acesso (roteador), teclados, mouses e nobreak para a Câmara Municipal de Capanema, é essencial para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esses equipamentos de informática são fundamentais a produtividade e a qualidade do trabalho, pois representam ferramentas indispensáveis para o dia a dia de servidores e vereadores. Atualmente o computador utilizado pelo setor de contabilidade para o processamento de pagamentos está se tornando obsoleto, tendo sido adquirido em 2012. Com 13 anos de uso, ele não comporta as atualizações necessárias, comprometendo assim a segurança e agilidade das transações. Adicionalmente, com a implantação das transmissões e gravações das sessões, surgiu à necessidade de um notebook, equipado com placa de vídeo e especificações atuais. Este novo equipamento possibilitará uma melhor transmissão de sessões, audiências públicas, vídeos, streaming ao vivo com qualidade superior, garantindo uma melhor experiência aos cidadãos. Para isso a aquisição de um ponto de acesso (roteador) é imprescindível, pois possibilitará que a rede suporte as transmissões e o acesso público a internet, simultaneamente. Também a aquisição de dois novos notebooks é uma medida estratégica e essencial para modernizar as ferramentas de trabalho do presidente e Vereadores e consequentemente aprimorar a qualidade do serviço prestado à comunidade. Em um cenário cada vez mais digital, o acesso rápido e eficiente à informação é crucial para a tomada de decisões embasadas e para a efetividade do mandato, garantindo que os representantes do povo tenham as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

benefício da sociedade. Em suma, com a evolução das tecnologias a modernização dos equipamentos de informática é fundamental para manter a segurança das informações, atender às necessidades tecnológicas da Câmara Municipal e garantir o bom desempenho e funcionamento dos serviços, promovendo as ferramentas adequadas para o trabalho diário de todos os envolvidos.

Razão das escolhas: As escolhas recaíram sobre 03 (três) empresas, tendo em vista os orçamentos mais vantajosos, conforme pesquisa de mercado realizada. São elas:

A empresa **ALINI MARTINI ME (CNPJ Nº 17.286.967/0001-84)** (prot. 668) apresentou o preço mais vantajoso para os itens 02 e 03, no valor de **R\$ 7.680,00**.

A empresa **CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 01.442.270/0001-15)** (prot. 666) apresentou o preço mais vantajoso para o item 05, no valor de **R\$ 96,00**. Ressalta-se que devido ao baixo valor do item, assim como tratar-se de material de consumo, opta-se pela substituição do contrato pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **PONTOCAP INFORMÁTICA - ME (CNPJ Nº 06.226.040/0001-32)**, (prot. 665) apresentou o preço mais vantajoso para os itens 01, 04, 06 e 07, no valor de **R\$ 13.720,00**.

Fundamento legal: A dispensa de licitação neste caso encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72 e 75, inciso II; Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e na Resolução nº 08/2023.

Do preço: **R\$ 21.496,00** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), atendendo o contido no art. 72, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes do presente protocolo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.00 1001 e 4.4.90.52.00.00 1001, em conformidade com o definido no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

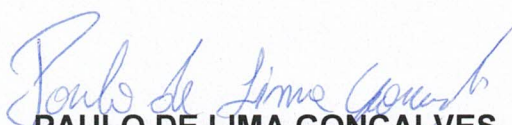
Dessa forma, observados os requisitos necessários ao andamento do feito, informo que no processo constam os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (fls. 2/7);
2. Termo de Referência (fls.41/58);
3. Pesquisa direta com três fornecedores local e regional (fls. 11/14, 17/21 e 32/36), mediante solicitação formal de cotação (fls. 8, 15 e 29);
4. Mapa comparativo de preços (fl. 114);
5. Contrato Social da Empresa e Certidões de Débitos Fiscais (fls. 61/113);
6. Dotação Orçamentária (fls. 105/106).

Todos os documentos citados estão válidos e sua autenticidade foi conferida na data deste documento.

Nesta data, junto à minuta do instrumento contratual, conforme modelo disponibilizado pela PROLEG.

Capanema/PR, 03 de setembro de 2025.


PAULO DE LIMA GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
ESTADO DO PARANÁ E XXX, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº XX/2025, PROCESSO Nº XX/2025,
PROTOCOLO Nº XX/2025:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **XXX**, nome fantasia **XXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXX**, sediada em **XXX**, nesta cidade, representada neste ato por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação direta de empresa para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor total (C) = (A) X (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VIDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core I5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 Ghz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional;	Unid.	01	R\$ XXX	R\$ XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	- Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso); - Modelo de referência: Access Point com qualidade	Unid.	01	R\$ XXX	R\$ XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO; Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ XXX	R\$ XXX
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil; - Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ XXX	R\$ XXX
5	TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ XXX	R\$ XXX
6	MOUSE Características mínimas:	Unid.	02	R\$ XXX	R\$ XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	- Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.				
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarmes audiovisual; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL				R\$ XXX	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Dispensa de Licitação nº xx/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$\frac{(TX/100)}{I = 365}$	$\frac{(6/100)}{I = 365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023 da Câmara Municipal de Capanema.

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 9.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 91, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.2. A garantia do fornecedor deverá ser de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.
- 10.3. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.
- 10.4. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado, ou entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (art. 92, XIV)

- 11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má-fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;
- 11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;
- 11.1.3. Caberá única e exclusivamente a empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Câmara Municipal de Capanema/PR.
- 11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou na Câmara Municipal, situado na Rua Padre Cirilo, 1270, centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000;
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

11.3.4. **Multa**:

11.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capanema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal;

II. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

III. Fonte de Recursos: 001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSÃO (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, e no Diário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Oficial Eletrônico do Município de Capanema-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção as normas de transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Capanema/PR, xx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

XXX
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

De: Agente de Contratação.

Para: Procuradoria Legislativa.

Assunto: Termo de referência/instrução processual para formalização de processo de Dispensa de Licitação - Compra Direta.

Objeto: Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Senhora Procuradora,

Conforme art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021; art. 45, da LCM nº 14/2022 e art. 15, da Resolução nº 8/2023, encaminho Termo de Referência e documentos correlatos à contratação pretendida, **para análise e emissão de parecer jurídico**, com vistas à formalização de processo de Dispensa de Licitação - Compra Direta.

Atenciosamente,

Capanema (PR), 04 de setembro de 2025.

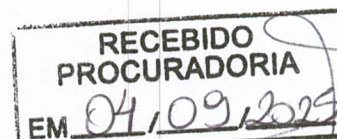
Paulo de Lima Gonçalves
PAULO DE LIMA GONÇALVES

Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 699/2025
Data: 04/09/2025 - Horário: 07:49
Administrativo



Cheila Carine Candatten
CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 10/2025

REF.: PROTOCOLO Nº 699/2025

ASSUNTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025 – Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática.

Consultante: Agente de Contratações.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 717/2025
Data: 09/09/2025 - Horário: 10:54
Administrativo

Administrativo – Contratação Direta – Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2025 – NLLC – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei Complementar Municipal nº 14/2022 – Resolução nº 08/2023 – Possibilidade Jurídica – Prosseguimento.

1. Ao exame desta Procuradoria, encaminha-se o expediente (fl. 121) para análise da possibilidade jurídica da Dispensa de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas.

2. O processo veio acompanhado de DFD (fls. 02/07), pesquisa de preços (fls. 08/40), Termo de Referência (fls. 41/58), manifestação do Agente de Contratações (fls. 59/60), documentos relativos as empresas selecionadas (fls. 61/103), mapa de preços (fl. 104), parecer contábil (fls. 105/106), justificativa do Agente de Contratações (fls. 107/109) e minuta contratual (fls. 110/120).

Pois bem.

3. Impende salientar, de antemão, que a presente consultoria é prestada sob prisma estritamente jurídico, não competindo avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, ou tampouco aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira das informações lançadas nos autos pelos representantes legais dos setores envolvidos.

4. Delineia-se também oportuno pontuar que a Procuradoria, com fulcro no disposto no art. 16, da Resolução nº 08/2023 – após solicitação de assessoramento da Diretoria Administrativa (protocolo nº 465/2024) – confeccionou e disponibilizou modelos padronizados de documentos para utilização nos processos de contratação, conforme Orientação Administrativa nº 04/2024, protocolo nº 530/2024. Desta forma, no presente expediente foram utilizados os documentos padronizados institucionalizados (conforme, item 10.3, do TR).

PROCURADORIA LEGISLATIVA

procuradorialegislativa@capanema.pr.leg.br

Rua Padre Cirilo, 1270
Centro – CEP 85760-000

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.



5. Com efeito, a dispensa de licitação analisada no caso encontra fundamento pela modicidade do preço, totalizando-se o valor de R\$ 21.496,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), montante inferior, portanto, ao teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹ previsto no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e art. 99, inciso II da LCM nº 14/2022.

6. Os valores estimados da contratação direta deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 38 da LCM nº 14/2022, o que foi devidamente comprovado pela Administração Pública *in casu* consoante a cotação/pesquisa de preços juntadas ao procedimento administrativo (fls. 08/40), tendo as futuras contratadas, entre as empresas habilitadas, apresentado o menor preço para os produtos pretendidos.

7. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

8. No caso em comento, infere-se do procedimento administrativo que estão presentes os documentos legais exigidos no art. 72 da NLLC:

- ✓ DFD e Termo de Referência (inciso I): fls. 02/07; 41/57;
- ✓ Estimativa de despesa (inciso II): fls. 08/40 e 104;
- ✓ Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários (inciso IV): fls. 105/106;
- ✓ Comprovação de que as futuras contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários (inciso V): fls. 61/103;
- ✓ Razão da escolha das contratadas e justificativa de preço (incisos VI e VII): fls. 107/109.

9. Por fim, com relação à minuta do Termo de Contrato acostada em fls. 110/120, observa-se que segue o modelo disponibilizado pela PROLEG para prestação de serviços, todavia, o caso em estudo trata-se de fornecimento de bens. Dessa forma, recomenda-se a utilização do modelo adequado, que reunirá cláusulas de obrigações melhor aplicáveis à espécie. Ademais, com relação a cláusula “garantia de execução e garantia do objeto”, sugere-se a seguinte redação:

10.1. A garantia financeira (garantia de execução) fica dispensada para esta contratação, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos não

¹ Valor atualizado conforme disposto no Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

000124

havendo qualquer prejuízo que possa ser causado a Câmara Municipal na execução do contrato.

10.2. A garantia do fabricante dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou declaração de garantia do fabricante, no qual conste o período de garantia e contatos para chamados.

10.4. Para atendimentos técnicos de garantia, o prazo de solução dos incidentes/problemas será de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Todos os atendimentos de garantia que exijam manipulação dos ativos de TIC devem ser prestados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

10. Ante o exposto, com amparo no art. 15, da Resolução nº 08/2023, art. 45, *caput*, da Lei Complementar nº 14/2022 e art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão de cumpridas as formalidades legais, utilizado o modelo de contrato adequado para fornecimento de bens, manifesta-se pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, com consequente encaminhamento à:

- a) Controladora Interna para ciência e eventuais apontamentos que julgar necessários; e
- b) Diretoria Administrativa, para deliberação junto à Mesa Executiva e, por fim, às publicações necessárias.

É o parecer.

Capanema/PR, 09 de setembro de 2025.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar a Dispensa de Licitação nº 02/2025, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 10/2025, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA e verificação da letra "a" do Parecer, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, 09 de setembro de 2025.

Paulo de Lima Gonçalves

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 718/2025
Data: 09/09/2025 - Horário: 14:03
Administrativo



000120

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2025

De: Controle Interno

Para: Agente de Contratação

Assunto: Ciência do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc. VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna para ciência (fl.125), referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025. (Protocolo nº 718/2025);

Considerando o Parecer Jurídico nº 10/2025, (fls. 122/124), protocolo nº 717/2025, com amparo no art. 15, da Resolução nº 08/2023, art. 45, caput, da Lei Complementar nº 14/2022 e art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão de cumpridas as formalidades legais, a Procuradora Legislativa manifestou-se pela possibilidade Jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2025.

E considerando a assinatura do Contrato, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025. Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema /PR.

Capanema, 10 de setembro de 2025


Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 724/2025
Data: 10/09/2025 - Horário: 17:03
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DA MESA EXECUTIVA - PRESIDÊNCIA

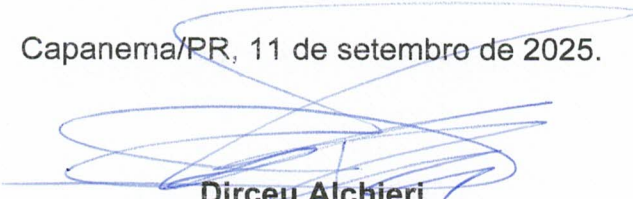
AUTORIZA, com base nos arts. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 96 e 99, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, art. 2º da Resolução nº 8/2023, art. 19, XV e art. 24, VIII, da Resolução nº 2/2018, Justificativas de Dispensa de Licitação (fls. 107/109) e Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa (fls. 122/124), a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério de menor preço, das empresas para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

- a) **ALINI MARTINI, CNPJ Nº 17.286.967/0001-84**, para o fornecimento dos itens 02 e 03 do Termo de Referência, pelo valor de R\$ **7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**;
- b) **CAPANEMA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 01.442.270/0001-15**, para o fornecimento do item 05 do Termo de Referência, pelo valor de R\$ **96,00 (noventa e seis reais)**;
- c) **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ Nº 06.226.040/0001-32**, para o fornecimento dos itens 01, 04, 06 e 07 do Termo de Referência, pelo valor de R\$ **13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)**.

APROVA o Termo de Referência (fls. 41/58), com base no Parecer da Procuradoria Legislativa (fls. 122/124).

1. As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão pelas Dotações 3.3.90.30.00.00 1001 e 4.4.90.52.00.00 1001, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (fls. 105/106).
2. Encaminhe-se ao Agente de Contratação para prosseguimento.
3. Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 96, §§ 1º e 2º, da LCM nº 14/2022.
4. Divulgue-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Capanema/PR, 11 de setembro de 2025.


Dirceu Alchieri
Vereador – Presidente


Ivone Maria Natal da Silva
Vereadora – 1º Secretária

000128

utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, de caráter consultivo e técnico, em cumprimento à legislação, recomendação e orientação estadual e federal.

Art. 2º Integram o Comitê os seguintes membros:

- I - Magaiver Rodrigo Felipen - Secretário de Saúde;
- II - Ana Paula Balbe Facin Orso - Diretora de Departamento;
- III - Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck - Coordenadora da APS;
- IV - Ana Carolina de Souza Bantle - Enfermeira Vigilância Epidemiológica;
- V - Sheila Aparecida Soares Schmitt - Enfermeira Centro Materno Infantil;
- VI - Mauro Magalhães Vidal - Pediatra;
- VII - Vlademir Antonio Zuliani - Ginecologista Obstetra;

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, e contará com um Secretário-Executivo designado entre os membros, responsável por lavrar atas, registrar deliberações e organizar a documentação pertinente.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, os membros terão acesso às informações e documentos estritamente necessários à elucidação dos casos, observadas as normas de sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, emitindo ao final seu Parecer Técnico, o qual será encaminhado ao Comitê Regional.

Art. 5º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições normais dos cargos ocupados.

Art. 6º O Comitê poderá convocar, sempre que necessário, outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde, observada a hierarquia administrativa e as competências da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o vínculo terapêutico com o paciente e a área de abrangência da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador das Unidades realizar a entrevista domiciliar e preencher a Ficha de Investigação, encaminhando os documentos ao Setor de Epidemiologia, com apresentação dos apontamentos na reunião do Comitê.

Art. 6º Caberá ao Setor de Epidemiologia reunir documentos necessários para compor a investigação, elaborando Resumo de Caso para apresentar ao Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.926, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 7.577, de 26 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 7.577, de 26 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

...

III - Jair Canci - Secretário de Administração - SECAD; (NR)

...

V - Franconer Minte - Diretor Geral - SECON; (NR)

...

XIII - Dielihn Sara Gebauer Gracioli - Assistente Social - SEFAM; (NR)

...

XV - Renata Carolina Fabiane - Técnica de Contabilidade - SEFAZ; (NR)

...

XX - Fernando Skreypezak - Analista Patrimonial - SELOG; (NR)

...

XXIII - Anderson Ricardo Nodari - Secretário Municipal - SESP; (NR)

XXIV - Meury Keyssi Valesca dos Santos - Assessora de Projetos esportivos-SESP. (NR)

§ 1º A coordenação da ETM, até então exercida por membro anteriormente designado, passará a ser atribuída a um dos integrantes da equipe, a ser escolhido em sua primeira reunião realizada após a vigência deste Decreto, ao qual competirão as seguintes atribuições: (NR)

...

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.034, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Geral do Festival Sons e Sabores-Edição 2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Servidor Público Municipal, Sr. Franconer Minte, ocupante do cargo de Diretor-Geral da SECON, portador do RG nº. **354** e CPF nº *** 664.769-** como Coordenador Geral do Festival Sons e Sabores.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico do Município de Capanema, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATOS LEGISLATIVOS

000129

AUTORIZAÇÃO DA MESA EXECUTIVA - PRESIDÊNCIA

AUTORIZA, com base nos arts. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 96 e 99, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, art. 2º da Resolução nº 8/2023, art. 19, XV e art. 24, VIII, da Resolução nº 2/2018, Justificativas de Dispensa de Licitação (fls. 107/109) e Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa (fls. 122/124), a contratação direta por **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, pelo critério de menor preço, das empresas para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

a) **ALINI MARTINI, CNPJ Nº 17.286.967/0001-84**, para o fornecimento dos itens 02 e 03 do Termo de Referência, pelo valor de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais);

b) **CAPANEMA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 01.442.270/0001-15**, para o fornecimento do item 05 do Termo de Referência, pelo valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ Nº 06.226.040/0001-32, para o fornecimento dos itens 01, 04, 06 e 07 do Termo de Referência, pelo valor de R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

APROVA o Termo de Referência (fls. 41/58), com base no Parecer da Procuradoria Legislativa (fls. 122/124).

1. As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão pelas Dotações 3.3.90.30.00.00 1001 e 4.4.90.52.00.00 1001, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (fls. 105/106).
2. Encaminhe-se ao Agente de Contratação para prosseguimento.
3. Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 96, §§ 1º e 2º, da LCM nº 14/2022.
4. Divulgue-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Capanema/PR, 11 de setembro de 2025.

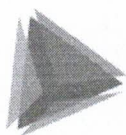
Dirceu Alchieri

Vereador - Presidente

Ivone Maria Natal da Silva

Vereadora - 1º Secretária

000130

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 2

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 76

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, NOTEBOOKS, NOBREAK E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390301700

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 21.496,00

Data Publicação Termo ratificação 11/09/2025

Data Abertura 11/09/2025

Data Registro

12/09/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.capanema.pr.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
ESTADO DO PARANÁ E PONTOCAP
INFORMATICA E INTERNET LTDA, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2025, PROCESSO Nº 03/2025,
PROTOCOLO Nº 616/2025:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, nome fantasia **PONTOCAP INFORMATICA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.226.040/0001-32, sediada na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, Centro, nesta cidade, representada neste ato por **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação direta de empresa para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor total (C) = (A) X (B)
1	COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core i5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo 20MB (L3) e 9MB (L2), com vídeo integrado (com dissipador e cooler adequados), com modelo da fabricante de última ou penúltima geração. Clock turbo (frequência máxima) de pelo menos 4,60 Ghz; - Memória: Tipo DDR4; Frequência de 3.200 MHz ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada (2 X 8GB); - Placa mãe: DDR4 ou superior, compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express; TPM 2.0; Conexões: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Armazenamento: Uma unidade de SSD 2,5", interno, de 1TB com interface SATA Rev. 3.0, mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Uma	Unid.	01	R\$ 5.235,00	R\$ 5.235,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, mínimo de 3000MB/s para leitura e 2000MB/s para gravação, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional; - Gabinete: padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Painel traseiro do Gabinete, conforme conexões da placa mãe: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone; - Painel frontal do Gabinete: mínimo de: 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm; - Não serão aceitos hubs; - Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 550 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; - Monitor de vídeo: Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI e <u>saída de áudio</u>, tecnologia da tela: IPS, Antirreflexiva, Tempo de Resposta: 5ms, inclusos os cabos de energia e conexão, incluso ainda o pedestal (suporte), original da fabricante, <u>com regulagem (ajuste) de altura</u>. Modelo de referência: Monitor LG 23.8" - 24BL550J; - Teclado: conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Mouse: óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano de 2023, com suporte através de site do fabricante, disponibilizando drives e atualizações de BIOS. Cabo de energia incluso. A chave de licença do Windows deverá ser disponibilizada, para posterior arquivo e utilização futura, se necessário.				
4	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (NVMe PCIe 4.0); - Tela Full HD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0; - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Home 64 bits, com licença original OEM, pré-Instalado no idioma Português do Brasil; - Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

6	MOUSE Características mínimas: - Óptico, conexão USB, 2400 DPI, mínimo de 5 botões, scroll (com fio), iluminação: RGB. Modelo de referência: HP M280; similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
7	NOBREAK Características mínimas: - Potência mínima de 700VA/350W; - Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); - Alarques audiovisuais; - Bateria interna selada, com autonomia mínima de 15 minutos; - Filtro de linha interno; - Produto na cor preta; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Marca/modelo de referência: SMS Legrand/Modelo: 0029301, similar ou de melhor qualidade; - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 575,00	R\$ 575,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.720,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Dispensa de Licitação nº 02/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$\frac{(TX/100)}{I = 365}$	$\frac{(6/100)}{I = 365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.1.5. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.1.6. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à Contratada o fato por escrito;

7.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.1.9. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada relacionados à execução contratual;

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.13. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

8.1.3. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

8.1.9. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.10. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do Contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

8.1.11. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, comunicando à Contratante, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

8.1.13. Comunicar à Contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.1.14. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023 da Câmara Municipal de Capanema.

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 91, XII e XIII)

10.1. A garantia financeira (garantia de execução) fica dispensada para esta contratação, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos, não havendo qualquer prejuízo que possa ser causado a Câmara Municipal na execução do contrato.

10.2. A garantia do fabricante dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou declaração de garantia do fabricante, no qual conste o período de garantia e contatos para chamados.

10.4. Para atendimentos técnicos de garantia, o prazo de solução dos incidentes/problemas será de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Todos os atendimentos de garantia que exijam manipulação dos ativos de TIC devem ser prestados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (art. 92, XIV)

11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má-fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

11.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Câmara Municipal de Capanema/PR.

11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou na Câmara Municipal, situado na Rua Padre Cirilo, 1270, centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

11.3.4. **Multa**:

11.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capanema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal;

II. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

III. Fonte de Recursos: 001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSÃO (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

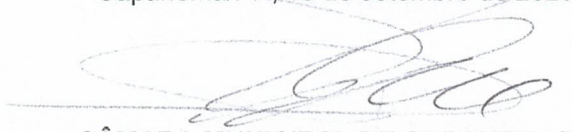
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção as normas de transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Capanema/PR, 15 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante


PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 07/2025
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
ESTADO DO PARANÁ E ALINI MARTINI, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2025, PROCESSO Nº 03/2025,
PROTOCOLO Nº 616/2025:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **ALINI MARTINI**, nome fantasia **ALINI MARTINI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.286.967/0001-84, sediada na Av. Espírito Santo, nº 1023, Centro, nesta cidade, representada neste ato por **ALINI MARTINI PIETROBELLI**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação direta de empresa para Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor total (C) = (A) X (B)
2	PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2.4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac; 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); - Área de Cobertura: mínimo 140 m2; - 2 portas gigabit ethernet POE (10/100/1000 mbps); 1 USB 2.0; - Com botão reset; - Antenas: 3 antenas Dual-band, 2.4Ghz: 3 dBi, 5Ghz: 3 dBi; - Tipo de montagem: teto e parede, com suporte para montagem incluso; - Com limitação de velocidade do WiFi - limite de banda por usuário; - Autenticação por senha; - Isolamento de tráfego para visitantes; - Com configuração de horários de WiFi; - Usuários suportados simultaneamente: mínimo de 250; - Energia Power Over ethernet passivo (48v); suporta voltagem: 44v ~ 57v; Fonte de alimentação 48v, 0.5A, Adaptador Gigabit PoE incluso; - Entregar montado (em funcionamento e pronto para uso); - Modelo de referência: Access Point com qualidade equivalente ou superior ao modelo UBIQUITI UNIFI	Unid.	01	R\$ 1.158,00	R\$ 1.158,00

Alini martini



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	UAP-AC-PRO; Garantia de 12 meses.				
3	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4.6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e 12 threads; - 8GB de memória RAM DDR5 SO-DIMM 5200 MHz (expansível até 32gb); - 512 GB SSD NVMe - PCIe 4.0 x4 M.2, com slot m.2; slot PCI-e disponível para upgrade; - Tela Full HD LED IPS 15.6 polegadas (1920 x 1080), Proporção: 16:9; Taxa de atualização mínima: 144 Hz; - Com conexões RJ45 (10/100/1000 Mbps), mínimo de 3 (três) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB-c, saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax; Suporte ao Wi-Fi 6; - Placa de vídeo dedicada: 6 GB de memória dedicada GDDR6; Clock Básico: 1,04 GHz; Boost Clock: 1,47 GHz; 96-bit; Referência: Nvidia GeForce RTX 3050 ou superior; - Bluetooth 5.1 ou superior; - Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico independente; - Bateria: mínimo de 3720 mAh (4 células); - É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2023, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 BITS), com licença original OEM, pré-instalado no idioma Português do Brasil. - Marca/modelo de referência: Acer ANV15-51-58AZ, similar ou de melhor qualidade. - Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 6.522,00	R\$ 6.522,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.680,00			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Dispensa de Licitação nº 02/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**.

Alin martin



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$\frac{(TX/100)}{I = 365}$	$\frac{(6/100)}{I = 365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Alini Martin



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.1.5. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- 7.1.6. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no termo de referência;
- 7.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à Contratada o fato por escrito;
- 7.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 7.1.9. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada relacionados à execução contratual;
- 7.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.13. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Alim Martin



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- 8.1.3. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- 8.1.9. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.1.10. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do Contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 8.1.11. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, comunicando à Contratante, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 8.1.13. Comunicar à Contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 8.1.14. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Alim. Martin



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023 da Câmara Municipal de Capanema.

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 91, XII e XIII)

10.1. A garantia financeira (garantia de execução) fica dispensada para esta contratação, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos, não havendo qualquer prejuízo que possa ser causado a Câmara Municipal na execução do contrato.

10.2. A garantia do fabricante dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

Alini martini



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

10.3. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou declaração de garantia do fabricante, no qual conste o período de garantia e contatos para chamados.

10.4. Para atendimentos técnicos de garantia, o prazo de solução dos incidentes/problemas será de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Todos os atendimentos de garantia que exijam manipulação dos ativos de TIC devem ser prestados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (art. 92, XIV)

11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má-fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

11.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Câmara Municipal de Capanema/PR.

11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou na Câmara Municipal, situado na Rua Padre Cirilo, 1270, centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

11.3.4. **Multa**:

11.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

Alim Martin



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capanema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal;

II. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

Alini Martin



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

III. Fonte de Recursos: 001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSÃO (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

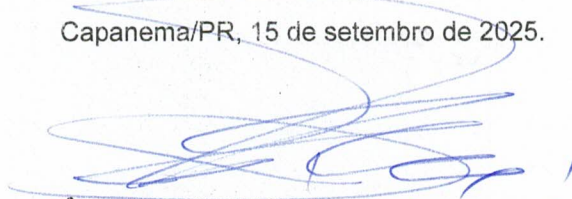
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

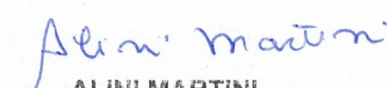
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção as normas de transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Capanema/PR, 15 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante


ALINI MARTINI
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

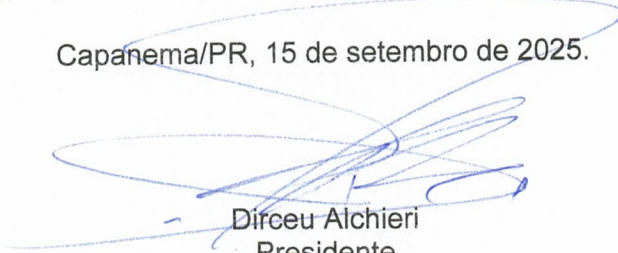
OBJETO: Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

CONTRATADO: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.226.040/0001-32.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 19, inc. II da LCM nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023.

Capanema/PR, 15 de setembro de 2025.


Dirceu Alchieri
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

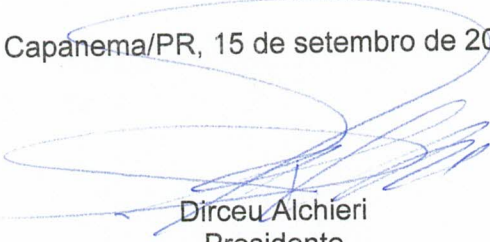
OBJETO: Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

CONTRATADO: ALINI MARTINI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.286.967/0001-84.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 19, inc. II da LCM nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023.

Capanema/PR, 15 de setembro de 2025.


Dirceu Alchieri
Presidente



000152

Onde Lia-se:NEIVOR KESSLER
Prefeito MunicipalNELI ALVES MAGNUS
Representante Legal
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM
SAUDE LTDA
Contratada**Leia-se:**NEIVOR KESSLER
Prefeito MunicipalLUIZ ANDRÉ DE CARVALHO
Representante Legal
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM
SAUDE LTDA
Contratada

Município de Capanema PR, 15 de Setembro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.041 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder férias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Adriana Magnanti Lassig, nomeada pelo Decreto 7.699/2025, no período de 15/09/2025 à 21/09/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 15 de setembro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOSEXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025**OBJETO:** Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.**CONTRATADO:** PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.226.040/0001-32.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; art. 19, inc. II da LCM n.º 14/2022 e Resolução n.º 08/2023.

Capanema/PR, 15 de setembro de 2025.

Dirceu Alchieri

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025**OBJETO:** Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.**CONTRATADO:** ALINI MARTINI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.286.967/0001-84.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; art. 19, inc. II da LCM n.º 14/2022 e Resolução n.º 08/2023.

Capanema/PR, 15 de setembro de 2025.

Dirceu Alchieri

Presidente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928533 - MPR-CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01566281000107-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO PONTO DE ACESSO NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA
NOTEBOOK TECLADO MOUSE NOBREAK

Informação complementar:

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PORTAL COMPRASGOV (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO TR E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.496,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.496,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado ↕

1	Microcomputador armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: superior a 500. componentes adicionais: com teclado e mouse, gabinete: slim, garantia on site: 12, memória ram: superior a 8, monitor: 21 a 29, núcleos por processador: superior a 8, outros recursos: conforme edital, sistema operacional: proprietário COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO Características mínimas: - Processador: Intel Core i5 13400 - 13ª Geração, ou superior. Arquitetura x64 de no mínimo 10 núcleos de processamento e 16 threads com frequência mínima de 2,50 GHz; cache de no mínimo	1	R\$ 5.235,00
2	Ponto De Acesso características adicionais: múltiplos ssids; autenticação em wpa3, porta uplin, frequência nominal: 2,4 e 5,0, padrão: ieee 802.11 ax/ac/n/g/b/a, tipo: wi-fi 6, dual band simultâneo, velocidade wireless: 867 PONTO DE ACESSO Características mínimas: - Access point 2,4 GHz e 5 GHz; - Taxas de dados suportadas: 802.11a/b/g/n/ac: 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 1,3 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/4	1	R\$ 1.158,00
3	Notebook alimentação: bivolt automática, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: mínimo de 1 tb, bateria: mínimo de 6 células, garantia on site: 12, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: mínimo de 64, núcleos por processador: mínimo de 14, sistema operacional: proprietário, tela: superior a 14 NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA Características mínimas: - Processador Intel i5-13420H de 13ª geração ou superior, clock de 2,8GHz, turbo clock de 4,6GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento (4 cores de performance e 4 cores de eficiência) e	1	R\$ 6.522,00
4	Notebook alimentação: bivolt automática, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: mínimo de 1 tb, bateria: definido pelo fabricante, garantia on site: superior a 36, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: mínimo de 64, núcleos por processador: superior a 8, sistema operacional: proprietário, tela: superior a 14 NOTEBOOK Características mínimas: - Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 2,4GHz, turbo clock de 4,4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads; - 8GB de	2	R\$ 3.890,00

memória RAM DDR4 (expansível até 20GB); - 256GB de armazenamento (

000153

5	Teclado Microcomputador conectividade: com fio, tipo: linha braille, tipo conector: usb TECLADO Características mínimas: - Conexão USB, com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, com teclado numérico, plug and play, cor: preto comprimento do cabo: mínimo de 15 metros. - Garantia de 12 meses.	2	R\$ 48,00
---	--	---	-----------

Exibir 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO: 00000751/2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 751/2025
Data: 16/09/2025 - Horário: 10:37
Administrativo

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2025.

Objeto: Aquisição de computador completo, notebooks, nobreak e demais equipamentos de informática para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

1-Descrição:

COMPUTADOR DESKTOP E MONITOR DE VÍDEO
PONTO DE ACESSO
NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA
NOTEBOOK
TECLADO
MOUSE
NOBREAK

2- Publicação do Extrato do Contrato nº 06 e 07/2025 – Dispensa de Licitação nº02/2025 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico), Dia 15 de setembro, Edição 1773, pág.03.

3- Sendo assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 58, Lei 1358/2011, promovo o arquivamento do presente e encaminho o mesmo para o setor competente.

Capanema, 016/09/2025.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em: 16/09/2025

Claudete Rezende Balzan
Controle Interno Matrícula nº 19